

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Educandário Silva Praxedes                                                                                                                                                                                                           |                            |                               |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Educandário Silva Praxedes, Inep/Censo Escolar nº 23226404, nesta capital, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar. |                            |                               |
| <b>RELATORA:</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira                                                                                                                                                                                                 |                            |                               |
| <b>PROCESSO Nº</b> 08173680/2022                                                                                                                                                                                                                         | <b>PARECER Nº</b> 198/2023 | <b>APROVADO EM:</b> 1º/3/2023 |

**I – RELATÓRIO**

A diretora do Educandário Silva Praxedes, Inep/Censo Escolar 23226404, localizado em Fortaleza-Ceará, Sra Cláudia Regina da Silva Praxedes, mediante processo nº 08173680/2022 requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino do município de Fortaleza/Ceará, situada na Rua José Camelo, nº 189, Bairro Parangaba, CEP 60.740-750, INEP/Censo Escolar nº 23226404, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.049.700/0001-21.

A referida instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE nº 01347/2017, até 31/12/2019.

Responde pela direção a professora, Sra Cláudia Regina da Silva Praxedes, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 986. A secretária escolar é Maria Neuselina da Silva Registro nº 2601.

O corpo docente é composto por 03 (três) professores habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

1) Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;



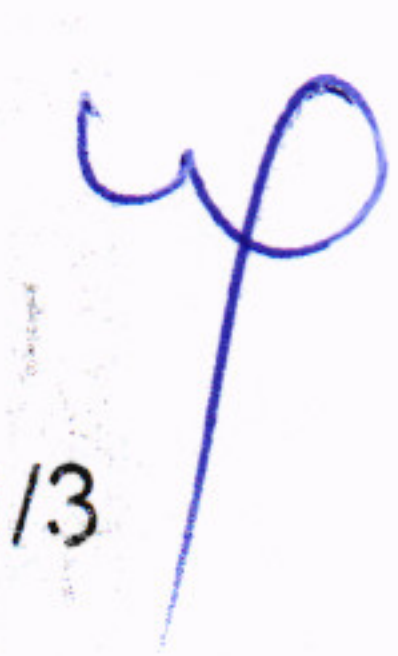
2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

3) em conformidade com o que estabelece a LDB nº 9.394/96,

4) a Resolução CEE nº 438/2012 e

5) Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

FOR: GR  
REV: Aurila

    
1/3

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 198/2023

A proposta pedagógica da instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a Educação Básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental, pressupõe novas forma de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar. Percebe-se que o que está posto no PPP é fruto de reflexões coletivas desenvolvidas no âmbito escolar, com o propósito de melhorar o processo de ensino-aprendizagem

O Regimento Escolar encontra-se estruturado em títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos; parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, e LDB nº 9394/96 e a Resolução 395/2005 deste Conselho. Está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE, dentre outros os seguintes documentos:

- 1) Solicitação para o recredenciamento da instituição de ensino;
- 2) Habilitação da diretora ;
- 3) Habilitação da secretária;
- 4) Material/mobiliário;
- 5) Projeto Político Pedagógico;
- 6) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;
- 7) Proposta Curricular do Ensino Fundamental;
- 8) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- 9) Registro fotográfico das principais dependências ;
- 10) CNPJ.

A análise técnica da documentação foi realizada pela Assessora Técnica/Neb Saluzelia Fonseca Guimarães, atestando que o Educandário Silva Praxedes, Inep/Censo Escolar 23226404, localizado à Rua José Camelo, Nº 189, Bairro Parangaba, Cep 60.740-750, oferece condições satisfatórias para ministrar o ensino fundamental.

FOR: GRL  
REV: Aurila

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 198/2023

Informa que a instituição possui as seguintes dependências: diretoria, secretaria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta entre outros.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014, nº 474/2018 deste CEE, e na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).


**III – VOTO DA RELATORA**

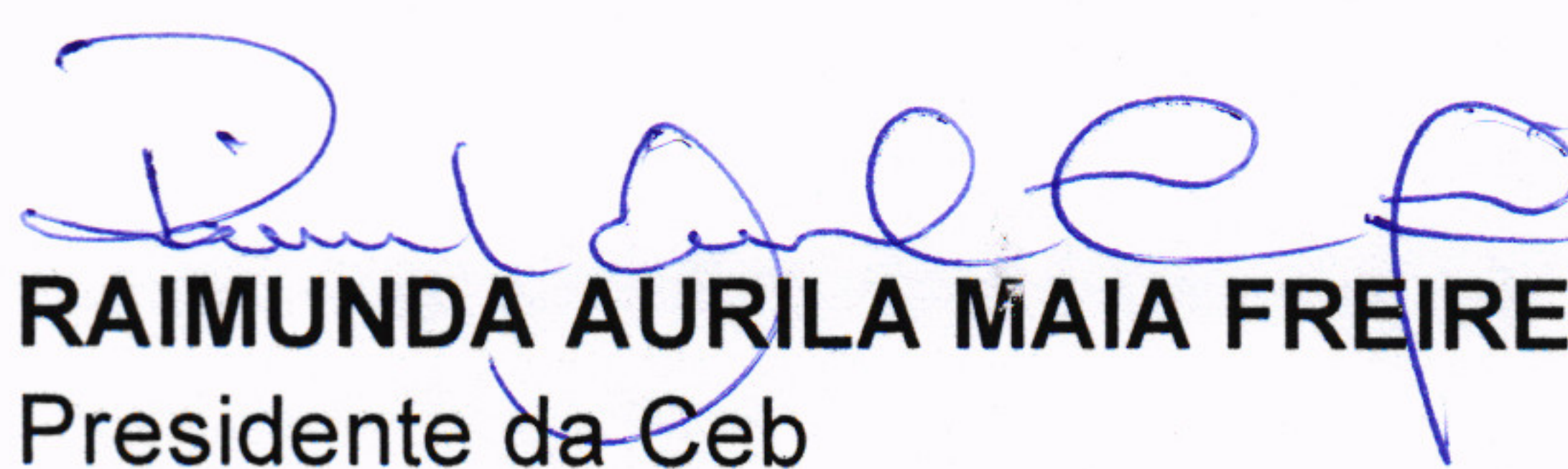
Face ao exposto, o voto desta relatora é favorável ao credenciamento do Educandário Silva Praxedes, INEP/Censo Escolar nº 23226404, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e pela homologação do regimento escolar.

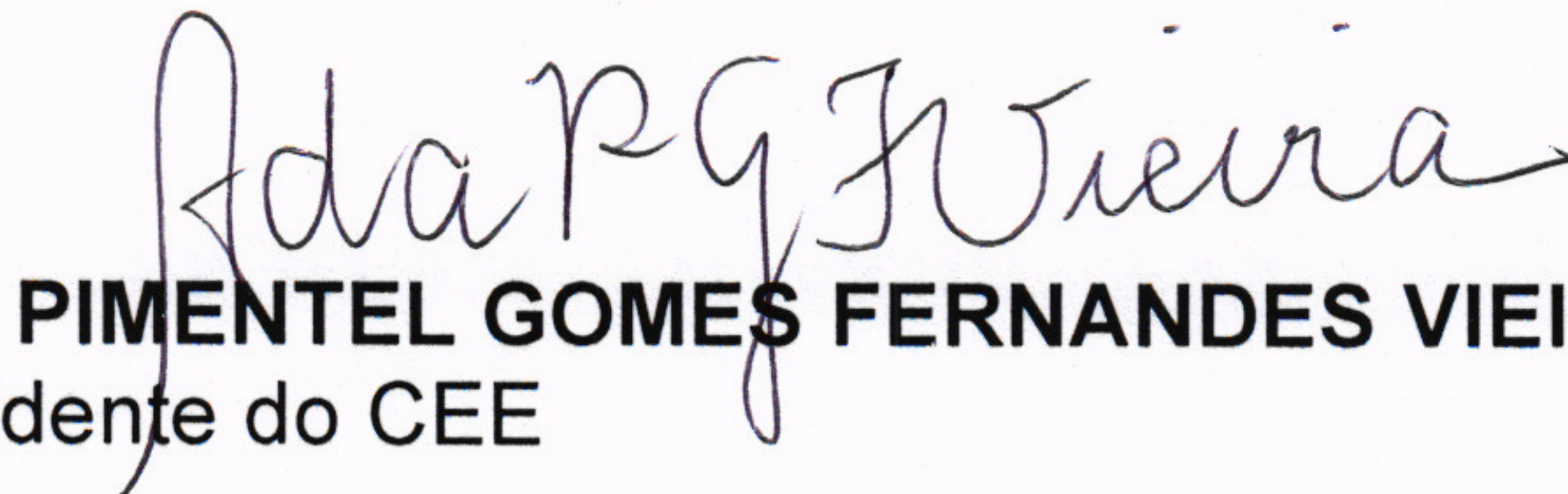
É o Parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1º de março de 2023.

  
**LUIZA AURÉLIA COSTADOS SANTOS TEIXEIRA**  
Relatora

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE